



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025

DADOS DO AVISO	
RIBEIRÃO DO SUL/SP, 26 de agosto de 2025.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2025</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETOMUNICIPAL 1.903 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até dia 02/09/2025, às 16h.
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br">licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br</a>
<b>ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Ribeirão do Sul/SP, CEP 19930-007 (Setor de Licitações)

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 16H00MIN DO DIA 02 de setembro de 2025, para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

As empresas interessadas deverão manifestar-se até dia 02/09/2025 às 16h00min, com o envio da proposta conforme modelo padrão disponibilizado para o e-mail: [licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som profissional, iluminação e painel de LED, conforme especificações técnicas exigidas nos riders técnicos, para atender



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

aos eventos da Semana Cultural do Município de Ribeirão do Sul, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025.

## **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração Contendo Informações para fins de Assinatura de Contrato

Anexo IV - Minuta do Contrato

## **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ribeirão do Sul/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 1.903/2024.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som profissional, iluminação e painel de LED, conforme especificações técnicas exigidas nos riders técnicos, para atender aos eventos da Semana Cultural do Município de Ribeirão do Sul, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo das atividades pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

órgão da Administração Pública, nashipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

## 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

**5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar sua proposta e documentos de habilitação por e-mail ou mediante envio físico à Prefeitura, no endereço indicado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço ou desconto ofertado.

**5.3** Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: [licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br)

**5.3.1.** No caso de envio eletrônico, a proposta deverá ser enviado, devendo o campo assunto do e-mail constar:

Envio de Propostas Dispensa de Licitação nº XX/2025.

**5.4** Endereço físico para envio da proposta e documentos de habilitação: Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Ribeirão do Sul/SP, CEP 19930-007

**5.4.1.** No caso de envio físico, a proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, e com protocolo geral da Prefeitura do Município de Ribeirão do Sul, identificado na parte externa com os seguintes dados:

Razão Social da Empresa

CNPJ da Empresa

Dispensa de Licitação nº XX/2025

Objeto:

**5.5** Somente a proposta mais vantajosa será convocada para apresentação da documentação de habilitação, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal. Caso os documentos apresentados não estejam em conformidade com as exigências legais, será convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a efetiva contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**6.2.1.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

**6.2.2.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**6.2.3.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**6.2.5.** Declaração impressa na proposta de que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

**6.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do RG do responsável pela empresa (sócio, responsável pela assinatura do Contrato).

### REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

## OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional Engenheiro Eletricista ou Eletrônico responsável pela empresa no CREA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

- A empresa deverá estar devidamente registrada e regularizada com os órgãos competentes, incluindo licenciamento e alvarás de funcionamento para a execução dos serviços contratados.

## • Declaração Anexo III:

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, contendo informações para fins de assinatura do contrato, informando também: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.1.3 Não haverá fase de lances (disputa), sendo adotado o critério de menor preço, com julgamento baseado nas propostas inicialmente apresentadas pelos licitantes.

8.1.4 As propostas deverão ser enviadas diretamente na plataforma eletrônica, dentro do prazo estipulado no aviso de dispensa, ou em forma presencial como especificado anteriormente, sendo posteriormente avaliadas pelo setor de licitação.

### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Federal nº14.133/21.

**10.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**10.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**10.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem

**10.3.1.** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**10.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**10.4.1** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**10.4.2** Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**10.4.3** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**10.4.4** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**10.4.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

deverá ser dirigido ao Prefeita Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Rua Coronel Paulo Fares, n° 329, Centro, Ribeirão do Sul, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

**10.6** Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto

em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**10.7** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**10.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.10.** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**11.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**11.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**11.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**11.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**11.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**11.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ribeirão do Sul/SP, 26 de agosto de 2025.



**ELIANA MARIA RORATO MANSO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

#### 1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som profissional, iluminação e painel de LED, conforme especificações técnicas exigidas nos riders técnicos, para atender aos eventos da Semana Cultural do Município de Ribeirão do Sul, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>SISTEMA DE SOM</b> 01 Som Sistema De Pa Line Array L - Acoustics – V – Dosc – Jbl – Vertec – Meyer Sound – Milo – D&B Audio – Series (V12 Ou V8) – Ls Audio – Atack 212. 01 Sistema De Pa (Consoles) M7cl Yamaha - Pm 5d Rh – Cl5 Yamaha - Pro File Venue Sistema De Monitoração (Consoles) M7cl Yamaha - Pm 5d Rh - Cl5 Yamaha - Pro File Venue 06 Monitores Eaw – Sm 400 – Sm 222 – M4 ( D&B ) – Clair Brothers – Turbo Sound 02 Side Fills Estereo 04 Vias (V – Dosc – Jbl – Vertec – Meyer Sound – Milo – D&B Audio – Series (V12 Ou V8)) - Eaw 04 Sistemas De Ear Phones – ( Shure Psm – 1000 – 900 ) 01 Sistema De Intercom. 01 Backline De Palco. 01 Multicabo Splitado E Isolado De 40 Canais. (Pa E Monitor) 01 Amplificador De Guitarra Fender Twin Reverb Ou Marshall Jcm800	Diária	02	R\$29.666,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>01 Amplificador De Baixo Ampeg/Gk/Hartke Com 2 Caixas (Original) 10 Cabos P10 X P10 De 2 Metros Cada. 01 Main Power 127v Estabilizado E Aterrado. 08 Réguas De Ac 127v Estabilizadas E Aterradas. 02 Subsnacks 12 Canais 01 Cabos Para Microfones Suficientes Para Ligar Todos Canais Do Input List, Mais O Sistema De Áudio. 15 Pedestais Sendo: 04 Baby, 01 Médio E 10 Grandes (Todos Com Cachimbo) 06 Praticáveis Sendo 03 Para Cada Lado Dos Seguintes Tamanhos 0,20cm, 0,30cm ou 0,40cm 04 Microfones Input List; 01 Shure Sm91 Ou Beta52 02 Shure Sm57 05 Sennheiser E904 03akg – C1000 01 E906 02 Shotgun Sennheiser Mke 600/Ou Similar 01 Shure Sm 58 04 Direct Box Passivos 06 Microfones Para Comunicação Com Chave On/Off.</p> <p><b>Sistema De Luz</b></p> <p>Grid De Treliza P30 Conforme Rider Técnico (Aproximadamente 80 Metros) Mesa Modelo M.A 24 Moving Bean 230 (Todos Iguais) 08 Mac Aurea (Todos Iguais) 04 Conjunto De Minibrut 04 Lâmpadas Dmx(Todos Iguais) 16 Par Led 18w (Todos Iguais) 04 Elipse (Todos Iguais) 08 Coob 300w (Todos Iguais) 01 Painel De Led Modelo P5 Medindo 6x3. Todo Cabeamento Necessário Para Ligação Dos Mesmos.</p> <p>Necessário 3 Técnico Responsável Para Acompanhar O Show.</p>			
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 1.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

**1.3.1** A prestação dos serviços será realizada no Município de Ribeirão do Sul, na Praça Ferdinando Silvestre, localizado na Rua Ângelo Avanzi, Ribeirão do Sul/SP.

**1.3.2** A entrega, montagem e testes dos equipamentos deverão ser concluídos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, ou seja, até o dia 09 de setembro de 2025.

**1.3.3** A operação dos equipamentos ocorrerá nos dias **11 e 12 de setembro de 2025**, conforme a programação da Semana Cultural.

**1.3.4** A desmontagem e retirada completa dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, devendo o local ser entregue limpo e nas mesmas condições anteriores à instalação.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação de empresa especializada visa garantir a realização da Semana Cultural do Município de Ribeirão do Sul, proporcionando infraestrutura técnica de qualidade para sonorização, iluminação e projeção em painel de LED, atendendo às exigências técnicas dos riders e assegurando a boa execução dos eventos programados.

## 3. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO

**3.1** A solução proposta para a realização da Semana Cultural envolve a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som profissional, iluminação e painel de LED, de acordo com as especificações técnicas apresentadas.

### **Sistema de Sonorização de Alta Performance**

Será contratado um sistema de sonorização profissional, composto por gabinetes para graves, células line-array, sistemas de amplificação, consoles digitais, microfones e periféricos, garantindo cobertura sonora uniforme, com qualidade e clareza em toda a área do evento. O dimensionamento da estrutura de som visa atender às necessidades acústicas do espaço, com potência e qualidade adequadas para apresentações ao vivo, assegurando fidelidade e ausência de distorções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **Sistema de Iluminação e Efeitos Visuais**

O sistema de iluminação contemplará refletores LED, moving heads, elipsoidais, COBs e minibruts, operados por mesa digital de múltiplos canais. A iluminação será projetada para proporcionar um ambiente visualmente impactante e adaptável às diferentes apresentações artísticas, realçando cenários e criando efeitos sincronizados com o espetáculo.

## **Painel de LED para Projeções**

Será instalado painel de LED modelo P5, medindo 6x3m, com resolução adequada para projeção de imagens e vídeos em alta definição, garantindo visibilidade e qualidade visual para o público, mesmo em condições de alta luminosidade.

## **Equipe Técnica Especializada**

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais responsáveis pela montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas, assegurando o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos durante o evento.

## **Conformidade Legal e Segurança**

Todos os equipamentos e estruturas deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações de segurança, incluindo aterramento e estabilização da energia elétrica. A contratada deverá garantir que o evento ocorra em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, prezando pela segurança dos artistas, técnicos e público.

## **Responsabilidade da Contratada**

A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem de toda a estrutura, devendo substituir imediatamente qualquer equipamento com falha, de modo a não comprometer a execução do evento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Qualificação Técnica e Capacidade Operacional**

- A empresa contratada deve ser especializada na locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED para eventos.
- A empresa deve possuir experiência comprovada na realização em eventos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, com profissionais experientes na montagem, operação e desmontagem dos sistemas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **4.2 Regularidade e Documentação**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional Engenheiro Eletricista ou Eletrônico responsável pela empresa no CREA.
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, etc.).
- A empresa deverá estar devidamente registrada e regularizada com os órgãos competentes, incluindo licenciamento e alvarás de funcionamento para a execução dos serviços contratados.

## **4.3 Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança**

- Todos os equipamentos e materiais fornecidos devem atender às normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros.
- Instalações elétricas devem contar com estabilização e aterramento adequados.
- A contratada deve fornecer EPIs para sua equipe e garantir a adoção de práticas de segurança do trabalho.

## **4.4 Equipamentos e Materiais**

- Todos os equipamentos e sistemas (sonorização, iluminação e painel de LED) devem ser de alta qualidade, modernos, bem mantidos e em perfeito estado de funcionamento.
- A contratada deve fornecer laudos de manutenção periódica, manuais de operação e certificados de calibração dos equipamentos, quando aplicável.
- Os painéis de LED devem ter as especificações de resolução e brilho adequadas para eventos ao ar livre e ambientes com luz intensa, conforme detalhado no termo de referência.
- A contratada deve providenciar cabos, conectores, praticáveis, pedestais, acessórios e demais itens necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **4.5 Prazo de Entrega e Instalação**

- Todos os equipamentos e estruturas devem ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 48 horas ao início do evento (até dia 09 de setembro de 2025), para garantir tempo hábil para ajustes, testes e correções.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

- A montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas devem ser realizadas de forma eficiente e sem comprometimento do cronograma do evento.

## **4.6 Responsabilidade e Garantias**

- A empresa contratada será responsável pela montagem, operação, desmontagem, transporte e guarda dos materiais e equipamentos, incluindo a manutenção e a substituição de qualquer equipamento defeituoso durante o evento.
- A contratada deverá garantir que os equipamentos funcionem sem falhas durante toda a realização do evento e, caso ocorram problemas técnicos, deverá substituir os equipamentos defeituosos imediatamente, sem comprometer o andamento do evento.
- A contratada deve ressarcir quaisquer danos causados ao local do evento ou aos participantes devido a falhas nos serviços prestados, conforme estabelecido em contrato.

## **4.8 Capacidade de Suporte Técnico Durante o Evento**

- A empresa contratada deverá garantir a presença de, no mínimo, 03 técnicos especializados para acompanhamento integral do evento para garantir a assistência imediata em caso de falhas nos equipamentos ou problemas operacionais.
- A contratada deve oferecer suporte técnico contínuo, garantindo que os equipamentos estejam operando sem interrupções e que a qualidade do evento não seja prejudicada por problemas técnicos.

## **4.9 Custos e Responsabilidades Adicionais**

- A empresa contratada será responsável pelas despesas de alimentação, transporte e estadia de sua equipe técnica, se necessário, durante a execução do evento.
- As despesas adicionais com carga e descarga de materiais, bem como o transporte de equipamentos, devem ser inclusas no valor da contratação.

## **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO**

### **5.1 Condições de Execução**

A execução dos serviços será realizada de acordo com as exigências e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com atenção especial ao cumprimento do prazo de montagem dos equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 5.1.1 Operação durante o Evento

Montagem e testes: Durante a montagem dos equipamentos, será realizada a verificação técnica de todos os sistemas, incluindo sonorização, iluminação e painel de LED, para garantir que todos os equipamentos estejam prontos para o evento.

## 5.1.2 Desmontagem e Transporte

Transporte: A contratada será responsável pelo transporte seguro dos equipamentos após a desmontagem, com a devolução dos materiais ao local de origem ou conforme instruções da contratante.

## 5.1.3 Responsabilidades Durante a Execução

A contratada deverá ser responsável pela supervisão contínua dos equipamentos, durante toda a duração do evento, garantindo que todos os sistemas permaneçam operando adequadamente e sem falhas.

## 5.1.4 Operação durante o Evento

Equipe técnica e operação: A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica especializada durante o evento para garantir a operação contínua dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED, além de providenciar o ajuste contínuo dos equipamentos conforme necessário.

## 5.1.5 Responsabilidades Durante a Execução

A contratada deverá ser responsável pela supervisão contínua dos equipamentos durante toda a duração do evento, garantindo que tudo permaneça em funcionamento adequado e sem falhas.

## 5.2 Prazo de Execução

### 5.2.1 Prazo de Execução Total

O prazo total de execução será:

- Entrega e instalação dos equipamentos no máximo até 09 de setembro.
- Operação durante o evento: 11 e 12 de setembro.

### 5.2.2 Prazo de Desmontagem

A desmontagem dos sistemas e retirada dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas após a realização do evento, de forma que todos os materiais sejam retirados do local de forma organizada e sem danos.

## 5.3 Garantia dos Equipamentos

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento durante o evento. Caso ocorra alguma falha nos sistemas, a contratada será responsável pela substituição ou reparo imediato para garantir que o evento não seja comprometido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 6 REQUISITOS DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA

**6.1** A contratada deverá garantir que todos os serviços prestados, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, atendam aos mais altos padrões de qualidade. Os requisitos de qualidade incluem, mas não se limitam a:

### 6.1.1 Equipamentos e Estruturas

- **Equipamentos de alta qualidade:** Todos os equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e fechamento metálico deverão ser de marcas e modelos reconhecidos no mercado, com alta performance e segurança garantidos.
- **Conformidade com normas:** Todos os materiais e equipamentos devem atender às normas técnicas brasileiras (ABNT) e internacionais de segurança e eficiência operacional, garantindo a segurança tanto dos operadores quanto do público presente.
- **Manutenção preventiva e testes:** Antes do evento, a contratada deverá realizar testes completos dos sistemas para garantir que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento. O teste de qualidade será acompanhado de uma documentação técnica para assegurar que todos os parâmetros de operação estejam dentro do esperado.
- **Padrões de som e imagem:** Os sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED devem oferecer desempenho de qualidade superior, com sonoridade clara, iluminação adequada e resolução de vídeo de alta definição, de acordo com as especificações no Termo de Referência.

### 6.1.2 Equipe Técnica

- **Qualificação da equipe:** Todos os técnicos da contratada devem possuir qualificação técnica adequada e experiência comprovada na operação dos sistemas de som, iluminação e painel de LED. Além disso, deverão estar devidamente uniformizados e equipados com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme exigido pela legislação.
- **Treinamento contínuo:** A contratada deverá garantir que sua equipe técnica passe por treinamentos regulares, com foco no manuseio seguro e eficiente dos equipamentos, e no atendimento de emergências e imprevistos durante o evento.

### 6.1.3 Monitoramento e Controle de Qualidade

- **Controle de qualidade contínuo:** Durante o evento, a contratada será responsável por manter um sistema de monitoramento constante para verificar o desempenho dos sistemas de som, iluminação e painel de LED,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

realizando ajustes em tempo real para garantir que os parâmetros de qualidade sejam atendidos.

**6.2 Requisitos de Transparência:** A contratada deverá assegurar total transparência em todas as fases da execução do contrato, desde a execução inicial até a finalização do evento, incluindo aspectos operacionais, financeiros e contratuais.

## 6.3 Comunicação Clara e Regular

- **Relatórios detalhados:** A contratada deverá fornecer à contratante sempre que solicitado relatórios regulares sobre o progresso dos trabalhos, incluindo a instalação dos equipamentos, testes realizados, e quaisquer ajustes necessários para garantir que o evento ocorra de acordo com o planejamento.
- **Documentação acessível:** Todos os documentos técnicos, como certificados de conformidade, manual de operação e atestados de qualidade dos equipamentos, deverão estar à disposição da contratante, para garantir que a execução esteja sendo feita conforme as especificações do contrato.

## 6.4 Gestão de Imprevistos

- **Relatórios pós-evento:** Após a conclusão do evento, a contratada deverá fornecer um relatório pós-evento detalhado, que incluirá a descrição das atividades realizadas, problemas enfrentados e resolvidos, e recomendações para eventos futuros, assegurando total transparência nas operações.

## 6.5 Garantias de Qualidade e Transparência

A contratada deve oferecer as seguintes garantias:

- **Garantia de desempenho:** Caso os sistemas de sonorização, iluminação ou painel de LED apresentem falhas de desempenho, a contratada deverá se responsabilizar pela reparação imediata ou substituição do equipamento, sem custo adicional para a contratante.
- **Garantia de conformidade:** Todos os equipamentos devem ser entregues com as certificações de conformidade pertinentes e laudos técnicos que comprovem que atendem às normas de qualidade e segurança exigidas, incluindo a documentação da manutenção e testes realizados.
- **Garantia de acompanhamento:** Durante o evento, um supervisor de qualidade será designado pela contratada para garantir que todos os sistemas e serviços atendam aos padrões de qualidade definidos no contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 7 REQUISITOS ORÇAMENTÁRIOS

### 7.1 Apresentação do Orçamento

A proposta orçamentária da contratada deve ser apresentada de forma detalhada, contemplando todos os itens necessários para a execução completa do evento, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

### 7.2 Modalidade de Pagamento

- **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado após a execução do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de documento fiscal devidamente aceito por fiscal da contratante.
- Quaisquer custos adicionais não previstos inicialmente no orçamento e não autorizados pela contratante não serão reembolsados.

### 7.3 Garantia de Orçamento

O orçamento proposto pela contratada será fixo e irrevogável após sua aceitação. Durante o processo de execução, não serão permitidos reajustes no valor total acordado, exceto se houver alterações substanciais nas condições do evento, conforme previsto em contrato.

## 8 PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preço total anual.
- b. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme anexo II.

## 9 HABILITAÇÃO

### 9.1 Atestados de capacidade técnica;

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, nos serviços descritos no objeto.

9.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal; Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## 9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Comunicar ao Contratante, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de multa.

9.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.3.8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e carregadores.

9.3.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.3.17. Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

9.3.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.3.19. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento,

9.3.20. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

9.3.21 As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início do evento.

9.3.22. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

9.3.23. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e carregadores.

9.3.24. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

## 9.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.4.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.4.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.4.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.4.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **10.1 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, podendo ser prorrogado.

10.1.2 O prestador de serviços compromete-se a corrigir, sem ônus adicional para o contratante, quaisquer vícios aparentes ou constatáveis decorrentes do serviço prestado, durante esse período de garantia.

10.1.3 O contratante deverá comunicar ao prestador de serviços quaisquer defeitos abrangidos por esta garantia no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da sua constatação.

10.1.4 Após a notificação, o prestador de serviços compromete-se a iniciar as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, assegurando a efetividade da garantia.

10.1.5 O prestador de serviços compromete-se a seguir o que se descreve no termo de referência e seus anexos.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa deverá garantir que o serviço será prestado de acordo com os requisitos estabelecidos no contrato, com responsabilidade pela qualidade do serviço e por eventuais falhas na execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Willian Cesar Martins

Fiscal do Contrato: Valter Consolino

## 13. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Willian Cesar Martins

Cargo: Assistente Técnico

CPF: 368.215.718-21

RG: 43.358.768-4

### **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Valter Consolino

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

CPF: 265.641.958-18

RG: 29.087.800-7

### 13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2.4 Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.2.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.2.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.2.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.2.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.2.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.2.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2.16 Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.5 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

### **15 – ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som profissional, iluminação e painel de LED, conforme especificações técnicas exigidas nos riders técnicos, para atender aos eventos a Semana Cultural do Município de Ribeirão do Sul, nos dias 11 e 12 de setembro, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado aos dispositivos da Lei 14.133/2021.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 25 de agosto de 2025

---

Willian Cesar Martins  
Assessor Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

Ref.: Proposta Comercial para Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som profissional, iluminação e painel de LED, conforme especificações técnicas exigidas nos riders técnicos, para atender aos eventos da Semana Cultural do Município de Ribeirão do Sul, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025 – Dispensa de Licitação nº 042/2025

Prezado(a) Senhor(a),  
Em atenção à processo administrativo nº 079/2025, Dispensa de Licitação nº 042/2025, apresentamos abaixo nossa proposta comercial:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<b>SISTEMA DE SOM</b> 01 Som Sistema De Pa Line Array L - Acoustics – V – Dosc – Jbl – Vertec – Meyer Sound – Milo – D&B Audio – Series (V12 Ou V8) – Ls Audio – Attack 212. 01 Sistema De Pa (Consoles) M7cl Yamaha - Pm 5d Rh – CI5 Yamaha - Pro File Venue Sistema De Monitoração (Consoles) M7cl Yamaha - Pm 5d Rh - CI5 Yamaha - Pro File Venue 06 Monitores Eaw – Sm 400 – Sm 222 – M4 ( D&B ) – Clair Brothers – Turbo Sound 02 Side Fills Estereo 04 Vias (V – Dosc – Jbl – Vertec – Meyer Sound – Milo – D&B Audio – Series (V12 Ou V8)) - Eaw 04 Sistemas De Ear Phones – ( Shure Psm – 1000 – 900 ) 01 Sistema De Intercom. 01 Backline De Palco. 01 Multicabo Splitado E Isolado De 40 Canais. (Pa E Monitor) 01 Amplificador De Guitarra Fender Twin Reverb Ou Marshall Jcm800	Diária	2		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>01 Amplificador De Baixo Ampeg/Gk/Hartke Com 2 Caixas (Original) 10 Cabos P10 X P10 De 2 Metros Cada. 01 Main Power 127v Estabilizado E Aterrado. 08 Réguas De Ac 127v Estabilizadas E Aterradas. 02 Subsnacks 12 Canais 01 Cabos Para Microfones Suficientes Para Ligar Todos Canais Do Input List, Mais O Sistema De Áudio. 15 Pedestais Sendo: 04 Baby, 01 Médio E 10 Grandes (Todos Com Cachimbo) 06 Praticáveis Sendo 03 Para Cada Lado Dos Seguintes Tamanhos 0,20cm, 0,30cm ou 0,40cm 04 Microfones Input List; 01shure Sm91 Ou Beta52 02 Shure Sm57 05 Shenneiser E904 03akg – C1000 01 E906 02 Shotgun Sennheiser Mke 600/Ou Similar 01 Shure Sm 58 04 Direct Box Passivos 06 Microfones Para Comunicação Com Chave On/Off.</p> <p><b>Sistema De Luz</b></p> <p>Grid De Trelça P30 Conforme Rider Técnico (Aproximadamente 80 Metros) Mesa Modelo M.A 24 Moving Bean 230 (Todos Iguais) 08 Mac Aurea (Todos Iguais) 04 Conjunto De Minibrut 04 Lâmpadas Dmx(Todos Iguais) 16 Par Led 18w (Todos Iguais) 04 Elipse (Todos Iguais) 08 Coob 300w (Todos Iguais) 01 Painel De Led Modelo P5 Medindo 6x3. Todo Cabeamento Necessário Para Ligação Dos Mesmos.</p> <p>Necessário 3 Técnico Responsável Para Acompanhar O Show.</p>				
--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ (Valor total por extenso)

Razão Social: (Nome completo da empresa)

CNPJ: (Número do CNPJ)

Endereço: (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone: (Número de contato)

E-mail: (E-mail institucional)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável: (Nome do representante legal)

(Local), (Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável Legal)

(Cargo)

(Nome da Empresa)

(Assinatura e carimbo)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1. DA EMPRESA PROPONENTE:

**Nome empresarial:** \_\_\_\_\_  
Rua nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº Agência Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Rua nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

#### Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## “TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:

Contrato Administrativo nº 0XX/2025  
Processo Administrativo nº 0XX/2025  
Dispensa de Licitação nº 0XX/2025

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.211.702/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul-SP, neste ato representado pela prefeita Sra. **Eliana Maria Rorato Manso**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*-\*\*, Inscrição Estadual nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \*\*.\*\*\*-\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da Dispensa nº. 0XX/2025, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som profissional, iluminação e painel de LED, conforme especificações técnicas exigidas nos riders técnicos, para atender aos eventos da Semana Cultural do Município de Ribeirão do Sul, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01	<b>SISTEMA DE SOM</b> 01 Som Sistema De Pa Line Array L - Acoustics – V – Dosc – Jbl – Vertec – Meyer Sound – Milo – D&B Audio – Series (V12 Ou V8) – Ls Audio – Attack 212.	Diária	02	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>01 Sistema De Pa (Consoles) M7cl Yamaha - Pm 5d Rh – Cl5 Yamaha - Pro File Venue Sistema De Monitoração (Consoles) M7cl Yamaha - Pm 5d Rh - Cl5 Yamaha - Pro File Venue 06 Monitores Eaw – Sm 400 – Sm 222 – M4 ( D&amp;B ) – Clair Brothers – Turbo Sound 02 Side Fills Estereo 04 Vias (V – Dosc – Jbl – Vertec – Meyer Sound – Milo – D&amp;B Audio – Series (V12 Ou V8)) - Eaw 04 Sistemas De Ear Phones – ( Shure Psm – 1000 – 900 ) 01 Sistema De Intercom. 01 Backline De Palco. 01 Multicabo Splitado E Isolado De 40 Canais. (Pa E Monitor) 01 Amplificador De Guitarra Fender Twin Reverb Ou Marshall Jcm800 01 Amplificador De Baixo Ampeg/Gk/Hartke Com 2 Caixas (Original) 10 Cabos P10 X P10 De 2 Metros Cada. 01 Main Power 127v Estabilizado E Aterrado. 08 Réguas De Ac 127v Estabilizadas E Aterradas. 02 Subsnacks 12 Canais 01 Cabos Para Microfones Suficientes Para Ligar Todos Canais Do Input List, Mais O Sistema De Áudio. 15 Pedestais Sendo: 04 Baby, 01 Médio E 10 Grandes (Todos Com Cachimbo) 06 Praticáveis Sendo 03 Para Cada Lado Dos Seguintes Tamanhos 0,20cm, 0,30cm ou 0,40cm 04 Microfones Input List; 01shure Sm91 Ou Beta52 02 Shure Sm57 05 Shenneiser E904 03akg – C1000 01 E906 02 Shotgun Sennheiser Mke 600/Ou Similar 01 Shure Sm 58 04 Direct Box Passivos 06 Microfones Para Comunicação Com Chave On/Off.</p> <p><b>Sistema De Luz</b></p> <p>Grid De Treliça P30 Conforme Rider Técnico (Aproximadamente 80 Metros) Mesa Modelo M.A 24 Moving Bean 230 (Todos Iguais) 08 Mac Aurea (Todos Iguais)</p>			
---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>04 Conjunto De Minibrut 04 Lâmpadas Dmx(Todos Iguais) 16 Par Led 18w (Todos Iguais) 04 Elipse (Todos Iguais) 08 Coob 300w (Todos Iguais) 01 Painel De Led Modelo P5 Medindo 6x3. Todo Cabeamento Necessário Para Ligação Dos Mesmos.</p> <p>Necessário 3 Técnico Responsável Para Acompanhar O Show.</p>			
---	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:

2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da 2.1.12. Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

2.1.17. Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.18. Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.

2.1.19. Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.

2.1.20. Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.

2.1.21. Dirimir dúvidas existentes da equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE junto aos órgãos públicos para elaboração, execução e prestação de contas dos projetos.

2.1.22. Checar e revisar as informações dos projetos/planos de trabalho, garantindo a exatidão das informações.

2.1.23. Acompanhar e orientar a elaboração dos orçamentos, cotações e planilhas de memorial de cálculo quanto ao atendimento das exigências previstas na legislação.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, montagem e testes de todos os equipamentos até o dia 09 de setembro de 2025, impreterivelmente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2.3. A operação dos equipamentos deverá ser assegurada durante todo o período dos eventos programados para os dias 11 e 12 de setembro de 2025, devendo a CONTRATADA disponibilizar equipe técnica especializada, em número mínimo de 03 (três) profissionais, para acompanhamento integral.

2.4. A desmontagem e a retirada completa dos equipamentos deverão ser concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, devendo o local ser restituído nas mesmas condições em que foi entregue.

2.5. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer equipamento que apresentar falhas ou defeitos durante a execução do evento, de modo a não comprometer sua realização.

2.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações de segurança do trabalho, e exigências do Corpo de Bombeiros, sendo a CONTRATADA responsável pela observância e cumprimento integral dessas normas.

2.7. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, artistas, técnicos ou público em razão da execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por eventuais ocorrências.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ \*\*.\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Secretaria mensalmente.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

## **CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-SALDO

02.06.00 – Educação e Cultura

13.392.0007.2.039 Eventos Culturais Populares

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 189

## **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e exposto consentimento da contratante, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ribeirão do Sul, \_\_\_\_\_.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul  
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXX  
Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA RIBEIRÃO DO SUL

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de som profissional, iluminação e painel de LED, conforme especificações técnicas exigidas nos riders técnicos, para atender aos eventos da Semana Cultural do Município de Ribeirão do Sul, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, \_\_\_\_\_.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15  
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)